



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES/RS Nº 728/2020

RS VERÃO TOTAL 2020/2021.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, e considerando:

- a competência e responsabilidade dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);
- o Decreto Nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19) e o Decreto Nº 55.240 de 10 de maio de 2020 que reitera a declaração de estado de calamidade pública;
- o Decreto Nº 55.470, de 7 de setembro de 2020, que Institui a **Operação RS Verão Total 2020/2021** e suas alterações constantes do Decreto 55.571 de 12.11.2020.
- a Portaria SES Nº 509/2020, de 27 de julho de 2020, que regula a forma de Aplicação dos Recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção, pelos municípios, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;
- a variação populacional, com aumento do fluxo de turistas e circulação de pessoas, que, em decorrência da pandemia Covid-19 e seu risco de contaminação, acarreta aumento da demanda a ações e serviços de saúde, com necessidade de maior apoio técnico e financeiro ao desenvolvimento das ações de competência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a transferência de recursos financeiros **no valor total de R\$ 5.957.704,00** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais) a serem repassados em duas parcelas, no presente exercício, a municípios e Entidades Hospitalares impactados pelo aumento populacional, visando o incremento das ações e serviços de saúde, de novembro 2020 a março de 2021, em especial considerando a pandemia do Coronavírus.

Art. 2 – Os incentivos financeiros da Operação Verão Total RS abrangem **municípios do Litoral Norte e Sul, municípios da Serra e da Fronteira** com maior impacto turístico no Estado. O incentivo às ações de Vigilância em Saúde e atenção pré hospitalar às urgências e emergências -SAMU destinam-se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

todos os municípios incluídos nesta portaria e o incentivo à Urgência e emergência Hospitalar Porta de entrada, destina-se a Hospitais de referência do litoral Norte e Sul.

§ 1º – Na inclusão dos municípios da **Serra** foram consideradas as Regiões de Turismo de Campos de Cima da Serra, Hortênsias, Uva e Vinho. Foram avaliados o Valor Adicionado Bruto (VAB) por Atividades Características do Turismo (ACT) comparado com o Valor Adicionado Bruto Total do município e incluídos os municípios em que a razão entre o VAB de turismo e o VAB total seja igual ou superior a 1,70%.

Tabela 1 - Municípios da Serra.

Municípios		
Gramado	16,82%	Hortênsias
Canela	7,11%	Hortênsias
Nova Petrópolis	3,17%	Hortênsias
Cambará do Sul	2,67%	Campos de Cima da Serra
Bento Gonçalves	2,60%	Uva e Vinho
São Francisco de Paula	2,37%	Hortênsias
Vacaria	2,29%	Campos de Cima da Serra
Caxias do Sul	2,25%	Uva e Vinho
Farroupilha	1,92%	Uva e Vinho
Serafina Corrêa	1,73%	Uva e Vinho
Veranópolis	1,70%	Uva e Vinho
Garibaldi	1,70%	Uva e Vinho

12 municípios.

Tabela 2 - Municípios da Fronteira.

Municípios com fluxo de pessoas, sem necessariamente permanecerem no município. Porta de entrada ou saída do Estado, com característica de passagem.

Municípios	Não aplicado ACT	
Aceguá		
Barra do Quaraí		
Chuí		
Itaqui		
Jaguarão		
Porto Mauá		
Porto Xavier		
Quaraí		
São Borja		
Santana do Livramento		
Uruguaiana		

11 Municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º – Nos municípios da **fronteira** não foram consideradas as atividades características do turismo - (ACT), sendo aplicado para fins de repasse, o valor per capita sobre a população, com limites mínimos e máximos.

§ 3º – Pela restrição excepcional e temporária de entrada de estrangeiros no País por 30 dias, conforme Portaria nº 518 de 12 de novembro de 2020 da Presidência da República, os efeitos financeiros relativos aos municípios da **Fronteira**, só ocorrerão a partir da cessação da proibição Federal.

Tabela 3 - Municípios Litoral Norte e Sul.

Incluídos municípios litorâneos do Litoral Norte e Sul e aplicado o índice das Atividades Características do Turismo (ACT).

Litoral (Norte e Sul)	
Torres	Cristal
Tramandaí	Pelotas
Imbé	Rio Grande
Arroio do Sal	Santo Antônio da Patrulha
Capão da Canoa	São Lourenço do Sul
Osório	Tapes
Terra de Areia	Arambaré
Xangri-lá	Barra do Ribeiro
Cidreira	Palmares do Sul
Balneário Pinhal	Santa Vitória do Palmar
Mostardas	Tavares
São José do Norte	Jaguarão

24 Municípios.

§ 4º – Nos municípios do **litoral Norte e Sul**, também foram consideradas as ACT dos municípios.

Art. 3º - Os repasses de recursos financeiros relativos às ações de Vigilância em Saúde, obedecem a distribuição conforme quadro a seguir:

Quadro 2: Critérios para o repasse

	ACT- Atividades características do turismo	Valor por habitante	Mínimo	Máximo
Fronteira	Não incide ACT	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
Litoral	Até 2,50 %	R\$ 1,00		R\$ 75.000,00
	2,51% até 3,50%	R\$ 2,00		R\$ 100.000,00
	3,51% até 10,0%	R\$ 2,50		R\$ 150.000,00
Serra	1,70% até 2,50%	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 75.000,00
	2,51% até 3,50%	R\$ 2,00		R\$ 100.000,00
	3,51% até 10,0%	R\$ 2,50		R\$ 150.000,00
	Acima de 10,0%	R\$ 5,00		R\$ 200.000,00

“Atividades características do turismo no RS, em 2013: Valor Adicionado Bruto no Estado, regiões do turismo e municípios”. Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser (FEE)

Art. 4º - Reforço às ações de Urgência/emergência. Os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

incentivos às ações de Urgência emergência pré-hospitalar - abrangem todos os municípios incluídos na presente Portaria, habilitados no SAMU-192. Os incentivos à atenção de Urgência Emergência Hospitalar- abrangem os Hospitais de referência, com Porta de Entrada, localizados na Região Litorânea Norte e Sul.

Parágrafo Único – O incentivo de custeio das Unidades de Suporte Básico USB dos municípios que possuem Unidade de Suporte Avançado – USA, é diferenciado dos incentivos dos demais municípios, que não possuem USA.

Art. 5 ° – Será repassado, para cada equipe de Suporte habilitada, o valor do incentivo financeiro constante das Tabelas 4 e 5, para auxílio no custeio dessas atividades.

Tabela 4: Incentivo SAMU192 – Municípios-sede de USA - Verão 2020/2021				
MUNICÍPIOS	CRS	VALOR TOTAL POR BASE SAMU	1ª PARCELA - REPASSE AUTOMÁTICO	2ª PARCELA - CONFORME ADESÃO – EQUIPE EXTRA
REGIÃO DE TURISMO				
Bento Gonçalves	5ª	R\$ 105.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
Caxias do Sul	5ª	R\$ 105.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
BALNEÁRIO – LITORAL NORTE E SUL				
Capão da Canoa	18ª	R\$ 105.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
Osório	18ª	R\$ 105.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
Pelotas	3ª	R\$ 105.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
Rio Grande	3ª	R\$ 105.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
Torres	18ª	R\$ 105.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
Tramandaí	18ª	R\$ 105.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
TOTAL		R\$ 840.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 420.000,00

Fonte: Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS.

Tabela 5: Incentivo SAMU192 –Municípios-sede de USB - Verão 2020/2021				
MUNICÍPIOS	CRS	VALOR TOTAL POR BASE SAMU	1ª PARCELA - REPASSE AUTOMÁTICO	2ª PARCELA - CONFORME ADESÃO – EQUIPE EXTRA
REGIÃO DE TURISMO				
Cambará do Sul	1ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Canela	5ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Farroupilha	5ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Garibaldi	5ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Gramado	5ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Nova Petrópolis	5ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

São Francisco de Paula	1ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Serafina Corrêa	6ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Vacaria	5ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
BALNEÁRIO – LITORAL NORTE E SUL				
Arroio do Sal	18ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Cristal	3ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Imbé	18ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Jaguarão	3ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Palmares do Sul	18ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Santo Antônio da Patrulha	18ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
São José do Norte	3ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Tapes	2ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Tavares	18ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Terra de Areia	18ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
Xangri-lá	18ª	R\$ 40.932,00	R\$ 20.466,00	R\$ 20.466,00
TOTAL		R\$ 941.436,00	R\$ 470.718,00	R\$ 470.718,00

Fonte: Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS

§ 1º - Os municípios que possuem Unidades de Suporte Avançado - USA, do Litoral (Norte e Sul), poderão solicitar, por empréstimo, 01 (uma) ambulância para implementação de Equipe Extra de Suporte Básico, visando o reforço ao atendimento da demanda regionalizada do SAMU, para prover a assistência da população local, durante a realização dos transportes pela USA, de pacientes graves, para Hospitais de maior complexidade.

§ 2º – Os municípios que possuem unidade de Suporte Básico-USB, poderão fazer a adesão à Equipe Extra, com ambulância de menor complexidade do próprio município, visando ampliar e fortalecer a assistência da população.

Art. 6º – Para o imediato incremento e qualificação dos serviços das bases do SAMU 192 dos municípios previstos nesta Portaria a primeira parcela do incentivo será repassada no presente mês, aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para utilização de acordo com a necessidade de custeio da gestão.

Parágrafo Único - Será realizado o repasse da segunda parcela, como incentivo de custeio, mediante a adesão do município e disponibilização de equipe USB extra.

Art. 7º – Atenção Hospitalar. Para ampliação e qualificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

das atividades de urgência e emergência nas portas de entrada hospitalares do Litoral Norte e Sul, será repassado mediante Termo Aditivo ao Contrato aos Hospitais de referência para auxílio ao custeio, o valor total de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), distribuídos, conforme Tabela 3.

Tabela 6: Atenção Hospitalar - Verão 2020/2021 – Litoral Norte e Sul.					
MUNICÍPIO	CRS	HOSPITAL	CNES	VALOR POR HOSPITAL	VALOR DA PARCELA
CAPÃO DA CANOA	18 ^a	Hospital Santa Luzia	2707969	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00
OSÓRIO	18 ^a	São Vicente de Paulo	2257815	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
RIO GRANDE	3 ^a	Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande	2232995	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	18 ^a	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia - Hospital Santo Antônio	6389104	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
TORRES	18 ^a	Hospital Beneficente Nossa Senhora dos	2707950	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00
TRAMANDAÍ	18 ^a	Hospital Tramandaí	2793008	R\$ 300.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL				1.600.0000,00	R\$ 800.000,00

Fonte: Coordenação Estadual de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS

Parágrafo Único – Para o recebimento do recurso previsto, as Instituições Hospitalares deverão disponibilizar:

I – equipe 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, composta por clínico geral, enfermeiro e técnicos de enfermagem, capacitado em urgência e emergência, para manejo de pacientes críticos;

II – sempre que necessário, ofertar leitos de retaguarda clínica para sintomáticos respiratórios de baixa complexidade e leitos equipados de suporte ventilatório para pacientes que aguardam regulação para internação em Instituições com maior complexidade ou disponibilidade de leitos de UTI para continuidade do tratamento em casos de piora do quadro respiratório.

Art. 8º - A aplicação dos recursos financeiros recebidos e a prestação de contas dos gastos efetivados pelos municípios deverão ser realizadas de acordo com a legislação vigente e por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde/RGMS, respectivamente.

Art. 9º - O monitoramento da aplicação dos recursos recebidos pelos Hospitais, para reforço ao custeio no período de verão, será efetuado nos Termos do Contrato, pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

Art. 10 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Porto Alegre, ____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO I PORTARIA SES/RS Nº 728/2020

TERMO DE COMPROMISSO
(PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)

**Termo de Compromisso Municipal com implementação de Equipe Extra durante a
Operação RS Verão Total 2020/2021**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Nome do(a) Prefeito(a) Municipal), (Nacionalidade), residente e domiciliado(a)
no(a) (Rua/Avenida), n°, (Complemento), (Bairro), (Cidade), (UF), portador(a) do CPF
n° _____ e carteira de identidade n° _____, pelo presente
instrumento, formaliza o compromisso do município de (Nome do Município), por ele
representado, com a **Operação RS Verão Total 2020/2021**, comprometendo-se a
implementar **uma equipe extra do SAMU 192**, conforme regulamenta o Artigo 4º
parágrafos I e II, da Portaria/SES n° 728/2020.

Ao firmar o presente Termo de Adesão, o(a) Prefeito(a) Municipal atesta que está
de acordo com os compromissos e fluxos operacionais dispostos na Portaria SES n°
728/2020.

_____/ ____ de _____ de 2020.
(Local)

Assinatura do(a) Prefeito(a) Municipal
Nome por extenso

Secretário(a) Municipal de Saúde de (Nome do Município)

ANEXO II PORTARIA SES/RS Nº 728/2020

Repasse RS VERÃO TOTAL 2020/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Campos	Município	População	VAB das ACTs sobre VAB total	SAMU- USA	SAMU - USB	VIGILÂNCIA	TOTAL POR MUNICÍPIO
Serra	Bento Gonçalves	121.803	2,60%	105.000,00	-	100.000,00	205.000,00
Serra	Cambará do Sul	6.406	2,67%	-	40.932,00	12.812,00	53.744,00
Serra	Canela	45.488	7,11%	-	40.932,00	136.464,00	177.396,00
Serra	Caxias do Sul	517.451	2,25%	105.000,00	-	75.000,00	180.000,00
Serra	Farroupilha	73.061	1,92%	-	40.932,00	73.061,00	113.993,00
Serra	Garibaldi	35.440	1,70%	-	40.932,00	35.440,00	76.372,00
Serra	Gramado	36.555	16,82%	-	40.932,00	182.775,00	223.707,00
Serra	Nova Petrópolis	21.536	3,17%	-	40.932,00	43.072,00	84.004,00
Serra	São Francisco de Paula	21.801	2,37%	-	40.932,00	21.801,00	62.733,00
Serra	Serafina Corrêa	17.795	1,73%	-	40.932,00	17.795,00	58.727,00
Serra	Vacaria	66.575	2,29%	-	40.932,00	66.575,00	107.507,00
Serra	Veranópolis	26.533	1,70%	-	-	26.533,00	26.533,00
Serra Total				210.000,00	368.388,00	791.328,00	1.369.716,00
Fronteira	Aceguá	4.901				5.000,00	5.000,00
Fronteira	Barra do Quaraí	4.215				5.000,00	5.000,00
Fronteira	Chuí	6.770		-	-	6.770,00	6.770,00
Fronteira	Itaqui	37.489		-	40.932,00	37.489,00	78.421,00
Fronteira	Jaguarão	26.500		-	40.932,00	26.500,00	67.432,00
Fronteira	Porto Mauá	2.352		-	-	5.000,00	5.000,00
Fronteira	Porto Xavier	10.194		-	40.932,00	10.194,00	51.126,00
Fronteira	Quaraí	22.607		-	40.932,00	22.607,00	63.539,00
Fronteira	Santana do Livramento	76.321		-	40.932,00	75.000,00	115.932,00
Fronteira	São Borja	60.019		105.000,00	-	60.019,00	165.019,00
Fronteira	Uruguaiana	126.866		105.000,00	-	75.000,00	180.000,00
Fronteira Total				210.000,00	204.660,00	328.579,00	743.239,00
Litoral	Arambaré	3.562	0,95%	-	-	10.000,00	10.000,00
Litoral	Anroio do Sal	10.279	3,72%	-	40.932,00	30.837,00	71.769,00
Litoral	Balneário Pinhal	14.363	2,09%	-	40.932,00	14.363,00	55.295,00
Litoral	Barra do Ribeiro	13.556	2,27%	-	-	13.556,00	13.556,00
Litoral	Capão da Canoa	54.051	3,38%	105.000,00	-	100.000,00	205.000,00
Litoral	Cidreira	16.583	2,17%	-	-	16.583,00	16.583,00
Litoral	Cristal	8.067	3,26%	-	40.932,00	16.134,00	57.066,00
Litoral	Imbé	23.271	3,89%	-	40.932,00	69.813,00	110.745,00
Litoral	Mostardas	12.847	1,02%	-	-	12.847,00	12.847,00
Litoral	Osório	46.414	3,36%	105.000,00	-	92.828,00	197.828,00
Litoral	Palmares do Sul	11.330	1,07%	-	40.932,00	11.330,00	52.262,00
Litoral	Pelotas	343.132	3,00%	105.000,00	-	100.000,00	205.000,00
Litoral	Rio Grande	211.965	2,65%	105.000,00	-	100.000,00	205.000,00
Litoral	Santa Vitória do Palmar	29.483	1,22%	-	40.932,00	29.483,00	70.415,00
Litoral	Santo Antônio da Patrulha	42.894	2,00%	-	40.932,00	42.894,00	83.826,00
Litoral	São José do Norte	27.721	1,53%	-	40.932,00	27.721,00	68.653,00
Litoral	São Lourenço do Sul	43.540	2,06%	-	40.932,00	43.540,00	84.472,00
Litoral	Tapes	17.332	1,81%	-	40.932,00	17.332,00	58.264,00
Litoral	Tavares	5.483	1,18%	-	40.932,00	10.000,00	50.932,00
Litoral	Terra de Areia	11.315	3,03%	-	40.932,00	22.630,00	63.562,00
Litoral	Torres	39.064	5,05%	105.000,00	-	117.192,00	222.192,00
Litoral	Tramandaí	52.632	4,03%	105.000,00	-	150.000,00	255.000,00
Litoral	Xangri-lá	16.775	2,71%	-	40.932,00	33.550,00	74.482,00
Litoral Total				630.000,00	532.116,00	1.082.633,00	2.244.749,00
Total Geral				1.050.000,00	1.105.164,00	2.202.540,00	4.357.704,00
				HOSPITAIS			1.600.000,00
				TOTAL GERAL			5.957.704,00